



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



CONTRATO N.º 36 /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade nº 83.354.670 expedido pela SESP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF nº 863.833.618-72, residente e domiciliado à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Associação Comunitária de Desenvolvimento Agroindustrial Chico Mendes**, situado à PA Chico Mendes, Zona Rural, n.º S/N, em Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-080 inscrita no CNPJ sob n.º 03.754.776/0001-95 e Nº de DAP: SDW0375477600011505170254, representada por seu presidente Ivo José De Oliveira Freitas, inscrito sob CPF: 464.668.606-63 e RG: M-3.014.267 - SSP/MG doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de 2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica nº 01/2018, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Campina Verde-MG.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 9.904,87 (Nove mil novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto  | Un. | Ficha/Fonte:<br>266/100 | Ficha/Fonte:<br>266/144 | Ficha/Fonte:<br>281/144 | Ficha/Fonte:<br>290/144 | Qtde.<br>Total | Preço de Aquisição      |                         |
|--|-----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|  |     |                         |                         |                         |                         |                | Preço<br>Unit.<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
| Batata Doce de primeira qualidade, firme e intacta, rosada, tamanho médio, coloração | KG  | 75                      | 410                     | 160                     | 06                      | 651            | 3,35                    | 2.180,85                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



|   |                  |     |       |     |    |       |      |          |  |
|---|------------------|-----|-------|-----|----|-------|------|----------|--|
| rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo, atendendo padrões de qualidade e higiene.  |                  |     |       |     |    |       |      |          |  |
| Couve manteiga, fresca, de primeira qualidade, hortaliça fresca com folhas integradas e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | MAÇ<br>O<br>400G | 80  | 1.030 | 190 | 32 | 1.332 | 3,36 | 4.475,52 |  |
| Mandioca graúda de primeira qualidade, fresca, em partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para o  | KG               | 100 | 520   | 250 | 20 | 890   | 3,65 | 3.248,50 |  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 09 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_

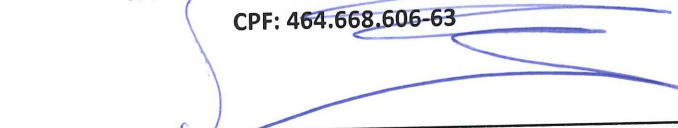
CONTRATADO (Grupo Formal)

Associação Comunitária de Desenvolvimento Agroindustrial Chico Mendes

CNPJ: 03.754.776/0001-95

Ivo José De Oliveira Freitas (Presidente)

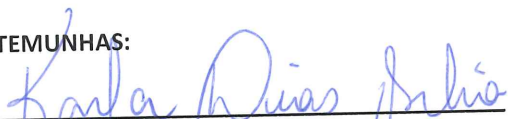
CPF: 464.668.606-63

  
\_\_\_\_\_

CONTRATANTE (Município de Campina Verde-MG)  
Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1)



2)



CPF:

081.369.606-23

CPF:

048.169.566-46